

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 01/04/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0009309-16.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário

Requerente: Embare Empreendimentos Imobiliarios Ltda Requerido(a): Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Considerando que o ML de fl. 308 do processo piloto nº 971/11 também satisfaz a sucumbência nestes autos, extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 06 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.